

REGISTRO GERAL

FICHA
3.009 - 1

MATRÍCULA N.º 3.009

RUBRICA

②

IMÓVEL: Área rural medindo 2.630,54 ha (dois mil, seiscentos e trinta hectares e cinquenta e quatro ares) ou 1.087,00 alqueires (mil e oitenta e sete alqueires), situado no local denominado **ALBORINZAL**, município de Bocaiúva do Sul-PR., compreendida dentro dos limites e confrontações seguintes: "Inicia no marco M1 situado na margem do Rio São Miguel; daí segue por uma lomba com rumos diversos e distância de 4.460,00m confrontando com terras de Sezinando Leocadio da Silva até o marco M2; daí segue pelo divisor das águas do Rio São Miguel e Rio Putunã com rumos diversos e distância de 5.160,00m confrontando com terras de Estefano Lepk e Manoel Felix da Silva até o marco M3; daí segue por linha seca com rumo 02°30'NE e distância de 1.040,00m confrontando com a Fazenda Primavera até o marco M4; daí segue por linha seca com rumo 15°50'NO e distância de 480,00m na mesma confrontação até o marco M5; daí segue por linha seca com rumo 13°15'NE e distância de 2.000,00m na mesma confrontação até o marco M6; daí segue por linha seca com rumo 9°00'NE e distância de 1.000,00 metros na mesma confrontação até o marco M7; daí segue por uma lomba com rumos diversos e distância de 1.600,00m confrontando com a Fazenda Hauer até o marco M8, situado na margem do Rio São Miguel; daí segue atravessando o rio com distância de 60,00m até o marco M9; daí segue por uma lomba com rumos diversos e distância de 2.460,00m confrontando com a Fazenda Hauer até o marco M10; daí segue margeando a 1ª barra do Rio Feio a jusante com rumos diversos e distância de 1.300,00m até a margem do rio; daí segue margeando o rio a jusante com rumos diversos e distância de 1.010,00m confrontando com terras de Pedro Alves Martins até o marco M11, situado na margem do Rio São Miguel; daí segue margeando o rio a jusante com rumos diversos e distância de 100,00m na mesma confrontação; daí segue atravessando o rio com distância de 40,00m até o marco M1, onde teve início a presente descrição, perfazendo um total de 20.790,00m". Tudo de conformidade com Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico Responsável Ricardo Melvin Ferreira de Oliveira - Mat. 2/2302 - CREA 51208/TD - 6ª Região, os quais ficam arquivados neste Ofício. OBS.: Os proprietários declaram assumir a responsabilidade pela caracterização do imóvel, conforme o contido no Capítulo XVIII do Provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Cadastrado no INCRA sob nº 701.041.010.981-0 ITR/93, devidamente quitado. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 2.171, ítem "a", fls. 161 do Livro 3-B, deste Ofício. **PROPRIETÁRIO:** O Espólio de **ARLINDO PRESTES MACIEL DE LIMA**. O referido é verdadeiro e dou fé. Bocaiúva do Sul, 17 de fevereiro de 1.995. Em Zumbata, **IZABEL RENÉE COSTA**, Escrevente Jurementada.

R.1-3.009. Protocolo nº 6.371, de 03/02/95. Nos termos da CARTA DE ADJUDICAÇÃO, de 03 de março de 1992, expedida através dos autos de arrolamento nº 15.536, processado perante o Juízo de Direito e Cartório Cível da 4ª Vara da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, por sentença do MM. Juiz de Direito, Dr. Vicente Troiano Netto, em data de 26 de abril de 1.982, e que transitou em julgado aos 03 de maio de 1.982, fica ADJUDICADO a **ADJAHIR BASSETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 867 da OAB, CPF nº 107.492.339/15, residente

SEGUIE NO VERSO

Nº MATRÍCULA
3.009

CONTINUAÇÃO

dente e domiciliado na rua Augusto Severo nº 719, Curitiba-PR., o imóvel objeto da presente matrícula nº 3.009, deste Ofício, que foi avaliado em Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Cadastrado no INCRA sob nº 701.041.010.981-0. ITBI devidamente recolhido conforme consta nos autos de arrolamento. Bocaiúva do Sul, 17 de fevereiro de 1.995. Luiz Paulo IZABEL RENÉE COSTA, Escrevente Juramentada. C.: 3.652,00 VRC.

R.2-3.009. Protocolo nº 6.394, de 06/03/95. Vendido o imóvel objeto da presente matrícula, em favor de ALTEMIR BRAZ DANTAS, brasileiro, casado pelo regime de bens, antes da Lei 6.515, industrial, portador da CI/RG nº 4.630.328-SSP/SP e do CIG nº 084.569.928-87, residente e domiciliado à rua Amazonas Silva nº 15 - Vila Guilherma - São Paulo, SP., e EDNILZA DOS SANTOS SABATINI, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da CI/RG nº 4.775.843-SSP/SP e do CIG nº 131.504.978-33, residente e domiciliada à rua Carlos Botelho nº 1893, Vila Mariana, São Paulo-SP., por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do Tabelionato da Comarca de São José dos Pinhais, PR., Livro 7N - fls.138/vº, datada de 30 de dezembro de 1993, pelo valor de CR\$ 1.100.000.000,00 (Um bilhão e cem milhões de cruzeiros reais). INCRA Nº 701.041.010.981-0. ITBI CR-3 no valor de R\$ 11.957,00, sobre a avaliação de R\$ 597.850,00, em 06/03/95, Guia nº 001/95. O referido é verdade e dou fé. Bocaiúva do Sul, 07 de março de 1.995. Luiz Paulo, IZABEL RENÉE COSTA, Escrevente Juramentada. C.: 3.652,00 VRC.

R.2-3.009. Conforme AUTO DE PENHORA E DEPOSITO datado de 29 de julho de 1.996, lavrado pelo Sr. Oficial de Justiça Francisco José Amaral de Oliveira, por ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Alexandre Saltiél Schmidt, em cumprimento a Carta Precatória nº 38/96 extraída dos Autos nº 2.465/95 de Execução processados no Juízo de Direito da Trigesima Nona Vara Central da Capital do Estado de São Paulo, em que é requerente: BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra I, Bloco "C", Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília Distrito Federal, e, requeridos: ALTEMIR BRAZ DANTAS, brasileiro, comerciante, CI/RG nº 4.630.328-SSP/SP, casado, com endereço comercial à Rua Prof. Filadelfo Azevedo, 168, Vila Nova Conceição; EDNILZA DOS SANTOS SABATINI, brasileira, comerciante, CI/RG nº 4.775.843-SSP/SP, (mesmo endereço comercial acima declinado), e, PROCEDENCIA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS S/C LTDA, procedo o registro da PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, para garantir o pagamento do débito que até 03/11/95 era de R\$ 3.514.711,68. Depositário: Neilor de Brito Castro. (Prenotação nº 6.741 de fls. 37 do Livro 1-G, de 16/08/96). OBS: Valem as rasuras, neste registro, onde diz: "I", "brasileiro", "95". Dou fé. Bocaiúva do Sul, 23 de agosto de 1.996. Luiz Paulo, IZABEL RENÉE COSTA, Escrevente Juramentada. Custas: R\$ 73,73.

AV.3-3.009. Em atendimento ao Ofício nº 207/97 datado de 11 de agosto de 1.997 do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Alexandre Saltiél Schmidt, expedido nos autos nº 109/97 de NULIDADE DE ATO JURÍDICO em que são requerentes ADJAHIR BASSETTI e sua mulher JOANA EMERENCIANA RAMOS BASSETTI, e, requeridos ALTEMIR BRAZ DANTAS e sua mulher EDNILZA DOS SANTOS SABATINI, e, despacho do mesmo magistrado exarado nos mesmos autos em data de 04 de agosto de 1.997, procedo a presente averbação para constar a existência da aludida ação que tramita nesta Comarca de Bocaiúva do Sul, visando a decretação de nulidade absoluta da Escritura Pública de Compra e venda lavrada

SEGUE

CONTINUAÇÃO

lavrada em data de 30 de dezembro de 1.993 às fls.138vº do Lº nº 7-N, no Tabelionato do Distrito de Cachoeira de São José, Comarca de São José dos Pinhais/PR., registrada neste Cartório sob nº R.2-3009. Referido Ofício fica aqui arquivado, com os documentos que o acompanham (cópia da petição inicial da ação e do despacho do MM.Juiz, conferida pela escritura do cível). Prenotação nesta Serventia sob nº 6.952 às fls.114 do Lº 1-G.Dou fé.Bocaiúva do Sul, 25 de agosto de 1.997. Eu, IZABEL RENÉE COSTA/Escrevente, subscrevi.

AV.4-3.009. Em atendimento ao MANDADO Nº 388/00 do MM.Juiz de Direito desta Comarca de Bocaiúva do Sul/PR., Exmo.Sr.Dr.PAULO ANTONIO FIDALGO, expedido aos 11(onze) dias do mês de agosto do ano 2000 (dois mil), nos Autos nº 109/97 de AÇÃO DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO em que são requerentes ADJAHIR BASSETTI e JOANA EMERENCIANA RAMOS BASSETTI, processada no Juízo e Cartório do Cível desta Comarca nos termos da decisão proferida pelo mesmo nominado magistrado em data de 09 de agosto do ano 2000, que transitou em julgado na mesma data tendo em vista a dispensa do prazo recursal, procedo ao CANCELAMENTO do registro nº R.2-3.009, voltando a propriedade do imóvel e transcrição em favor dos autores ADJAHIR BASSETTI e JOANA EMERENCIANA RAMOS BASSETTI, para todos os efeitos legais, ressalvados os direitos de terceiros. Referido Mandado e decisão ficam arquivados neste Cartório. (Prenotação nº 7.857/fls.051/Lº 1-"I"/Protocolo, de 06/09/2000). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 04 (quatro) de outubro do ano 2000 (dois mil). Eu, IZABEL RENÉE COSTA/Escrevente, subscrevi. Custas: 60,00 VRC ou R\$4,50./FUNREJUS: isento.

AV.5-3.009. Atendendo requerimento firmado em 28/12/2001 por ERNESTO JOSE LANA DE PAULA DIAS, (na qualidade de procurador do proprietário ADJAHIR BASSETTI, conforme procuração lavrada aos 03/06/1991/fls.45/Lº nº7/Tabelionato de Notas do Distrito de Calógeras/Comarca de Arapoti/PR e procuração lavrada em 23/10/2001/fls.045/Lº446-P/Cartório do Boqueirão/Curitiba/PR), e, face a apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999 emitido pelo INCRA em 09/10/2001 (2ª via), procedo a presente averbação para constar a ALTERAÇÃO de Código do Imóvel objeto da matrícula nº3.009 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, junto ao INCRA, que passou a ser: 701.041.017.868-1. Referido requerimento e fotocópia do CCIR ficam arquivados neste Cartório. (Prenotação nº8.299/fls.26/27 do Lº 1-"J"/Protocolo, de 01/03/2002). OBS: Documentos referentes à escritura pública de compra e venda já prenotada nesta Serventia sob nº 8.253 e à escritura de ratificação prenotada sob nº8.308). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 14 (quatorze) de março do ano 2002 (dois mil e dois). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: 60,00 VRC ou R\$4,50- (FUNREJUS: isento).

AV.6-3.009. Atendendo requerimento firmado em 28/12/2001 por ERNESTO JOSE LANA DE PAULA DIAS, (na qualidade de procurador do proprietário ADJAHIR BASSETTI, conforme procuração lavrada aos 03/06/1991/fls.45/Lº nº7/Tabelionato de Notas do Distrito de Calógeras/Comarca de Arapoti/PR e procuração lavrada em 23/10/2001/fls.045/Lº446-P/Cartório do Boqueirão/Curitiba/PR), e, face a apresentação de "Certidão" emitida em 12/11/2001 pela Divisão de Tributos, Fiscalização, digo, pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastros da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, procedo a presente averbação para constar que o imóvel objeto da matrícula nº3.009 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, localiza-se atualmente no Município de Tunas do Paraná/PR, desmembrado deste Município de Bocaiúva do Sul e criado pela Lei nº9.236 de 30/04/1990. Referido requerimento e certidão ficam arquivados neste Cartório. (Prenotação nº8.299/fls.26/27 do Lº1-"J"/Protocolo, de 01/03/2002). OBS: Documentos referentes à escritura pública de compra e venda já prenotada sob nº8.253 e à escritura de

SEGUE

CONTINUAÇÃO

à escritura de ratificação prenotada sob nº8.308). Dou fé. Bocaiva do Sul, 14 (quatorze) de março do ano 2002 (dois mil e dois). Eu, OCARINA, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: 60,00 VRG ou R\$4,50-(FUNREJUS:isento).

R.7-3.009. Conforme Escritura Pública de COMPRA E VENDA lavrada aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano 2001 (dois mil e um), às fls 182/185 do Livro nº162-N, pelo Escrevente JOELCIO DOS SANTOS e subscrita pelo Tabelião MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO, no Tabelionato de Notas do Distrito do Portão, Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, e, conforme Escritura Pública de RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO lavrada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano 2002 (dois mil e dois), às fls. 59/61 do Livro nº167-N, pelo mesmo Escrevente acima nominado e subscrita pelo mesmo Tabelião também já nominado, no mesmo Tabelionato do Distrito do Portão/Cidade e Comarca de Curitiba/PR, ADJAHIR BASSETTI e sua esposa PÉROLA JACOMINA MANFREDINI BASSETTI, brasileiros, casados em primeiras núpcias sob regime de comunhão universal de bens, ele advogado, CI/RG nº1.040.537-PR, CPF/MF nº107.492.339-15, ela do lar, CI/RG nº265.968-PR, CPF/MF nº275.050.659-04, residentes na cidade de Curitiba/PR, na Rua Presidente Afonso Camargo, nº4949, ambos representados por seu procurador "em causa própria" ERNESTO JOSÉ LANA DE PAULA DIAS, brasileiro, casado, advogado, CI/RG nº683.748-4/PR, CPF/MF nº027.473.679-81, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Montes, nº117, (conforme procuração em "CAUSA PRÓPRIA" lavrada aos 03/06/1991 nas Notas do Cartório Distrital de Calógeras, Comarca de Arapoti/PR, às fls. 045 do Lº nº7, com a concordância da Ausente Concordeante JOANA EMERENCIANA RAMOS BASSETTI, brasileira, atualmente casada com o Outorgante Vendedor Adjahir Bassetti), do lar, CI/RG nº857.698/O-PR, CPF/MF nº007.372.008-98, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Rua Presidente Afonso Camargo, nº4949, Capão da Imbuia, (nessa ato representada por seu bastante procurador ERNESTO JOSÉ LANA DE PAULA DIAS - já qualificado acima - residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Salazar Cardoso, nº43, Água Verde, (conforme procuração lavrada nas Notas do Cartório do Boqueirão/Curitiba, PR, nos 23/10/2001/fls. 045/Lº446-P), VENDEM para ANTONIO DE CARVALHO e sua esposa MARIA RITA BORGES DE CARVALHO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens aos 12/02/1966 (anteriormente à vigência da Lei 6515/77), ele comerciante, portador da CI/RG nº3.542.606-PR, CPF/MF nº252.809.968-15, ela do lar, CI/RG nº7.104.249-81, CPF/MF nº109.412.938-07, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba/PR, na Rua Amintas de Barros, nº59, Ap. 08, pelo preço de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), pagos anteriormente, de cuja quantia os vendedores, na forma representados, dão aos outorgados compradores plena, geral e irrevogável quitação. o imóvel objeto da matrícula nº3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Consta na escritura ora registrada: que os Outorgados Compradores declaram ter pleno conhecimento da existência do registro nºR.2-3.009, de penhora, em que constam como vendedores Altemir Braz Dantas e Ednilza dos Santos Sabatini, que haviam adquirido o imóvel e cuja aquisição foi cancelada, conforme averbação nºAV.4-3.009; que por aquele Tabelionato será emitida a "DOI" conforme IN/SRF nº163 de 23/12/1999. (Ficam arquivados neste Cartório: 1)-Documento de Arrecadação Municipal/DAM II-ITBI provando o pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" referente à compra e venda ora registrada, no valor de R\$10.000,00 ou seja 2% de R\$500.000,00 - em 20/11/2001. 2)-DAM II-ITBI provando o pagamento do imposto de transmissão "inter vivos" referente à Procuração em "causa própria" lavrada em 03/06/1991, imposto recolhido em 06/03/2002 no valor de R\$136,00 - impostos esses pagos na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná/PR. 3)-Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999-(em fotocópia)-emitido pelo

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

emitido pelo INCRA em 09/10/2001 (2ª via)-Código do Imóvel: 701.041.017.868-1/área total:2.630,5 ha/mód.rural:10,1 ha/ nº mód.rurais:259,43/mód.fiscal:20,0 ha/nº mód.fiscais:131,52/ fr.mín.parc.2,0 ha - (com quitação do órgão receptor).4)-Comprovaentes de pagamentos do ITR/exercícios:1997 a 2001-(em fotocópias). 5)-Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural nº 5.263.611 emitida pela Secretaria da Receita Federal em 13/03/2002 (válida até 13/09/2002). 6)-Certidão Negativa nº 7184 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná-IAP aos 05/03/2002. 7)- Fotocópia das escrituras ora registradas, bem como da aludida procuração em "causa própria" (em certidão extraída aos 25/02/2002), outorgada em caráter irrevogável e irretratável, isenta de prestação de contas. 8)-Guia de Recolhimento/FUNREJUS/valor:R\$435,00/pago em 05/11/2001).Prenotações nºs. 1.8.253/fls.010/Lº 1-"J" Protocolo, de 22/01/2002-(com reapresentação aos 13/03/2002) e 8.308/fls.030/Lº 1-"J"/Protocolo, de 13/03/2002). Dou fé. Bocaiuva do Sul, 14 (quatorze) de março do ano 2002 (dois mil e dois). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas:4.312,00 VRC ou R\$323,40.

R.8-3.009. Em atendimento ao Ofício nº 106/03 datado de 05 de fevereiro do ano 2003, firmado pela Exma. Sra. MARINA CONSTANTINO MAX, Diretora de Secretaria da 2ª Vara de Execuções Fiscais/Justiça Federal do Paraná, expedido nos Autos nº 2090.70.00.008418-0, em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, e, executado: CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS, procedo o registro da PENHORA de PARTE IDEAL correspondente a 10 (dez) alqueires paulistas do imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Depositários: ANTONIO DE CARVALHO e MARIA RITA BORGES DE CARVALHO, conforme consta no Termo de Penhora e Depósito lavrado aos 11 de dezembro do ano 2002 que acompanha a aludido Ofício nº 106/03, documentos que ficam arquivados neste Cartório. (Prenotação nº 8.652/fls.165/166 do Livro 1-"J"/Protocolo, de 10/02/2003). Dou fé. Bocaiuva do Sul, 20 (vinte) de fevereiro do ano 2003 (dois mil e três). Eu, IZABEL RENÉE COSTA, IZABEL RENÉE COSTA/Escrevente, subscrevi. (Isento de custas e de recolhimento /FUNREJUS).

R.9-3.009. Conforme AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO lavrado aos 19 de maio do ano 2003 pelo Oficial de Justiça desta Comarca de Bocaiuva do Sul/PR., JORGE LUIZ CARNELLO LINHARES, em cumprimento ao Mandado nº 224/03 do MM. Juiz de Direito desta Comarca/Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, expedido nos Autos nº 27/03 de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba/PR., extraída dos Autos nº 2001.70.00.006653-4 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, e, executada: CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS LTDA (de propriedade de ANTONIO DE CARVALHO, CI/RG nº 3.542.606-PR., CPF/MF nº 252.809.968-15 e sua esposa MARIA RITA BORGES DE CARVALHO, CI/RG nº 7.104.249-SP., CPF/MF nº 109.412.938/07, residentes e domiciliados à Rua Amintas de Barros, 59, ap.08, em Curitiba/PR)., procedo o registro da PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, para garantir o pagamento do débito no valor de R\$ 18.602,26 (dezoito mil e seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos). Depositário: MÂRCIA CRISTINA DE CASTRO/Depositária Pública Designada. (Prenotação nº 8.726/fls.198/Lº 1-"J"/Protocolo, de 19/05/2003). Dou fé. Bocaiuva do Sul, 10 (dez) de junho do ano 2003 (dois mil e três). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas:Nilil/FUNREJUS:nilil.

AV.10-3.009. Em data de 23 de junho do ano 2003, foi apresentado nesta Serventia pelo Sr. Oficial de Justiça desta Comarca/JORGE LUIZ CARNELLO LINHARES, (conforme prenotação nº 8.770 de fls.014 do Livro 1-"L"/Protocolo), outra via do AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO objeto do

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

objeto do registro nº R.9-3.009, contendo observação que retifica o teor do aludido AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO, no que diz respeito a área atingida pela PENHORA, que é de 380 (trezentos e oitenta) alqueires paulistas do imóvel matriculado sob nº 3.009, ficando aquele registro nº R.9-3.009 ratificado em todos os demais termos. (Fica também arquivada nesta Serventia a via do Auto de Penhora e Depósito objeto desta averbação). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 30 (trinta) de junho do ano 2003 (dois mil e três). Eu, ELIZABETE CAVALARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: nihil/FUNREJUS: nihil.

R.11-3.009. Em atendimento ao MANDADO Nº 388/03 da MM. Juíza Substituta desta Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná/Dra. JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES, expedido aos 04 dias do mês de julho do ano 2.003 nos Autos nº 53/03 de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba/PR, extraída dos Autos nº 2002.70.00.006637-2 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, e, executada: CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS LTDA (CNPJ nº 81.203.614/0001-720), procedo o registro da PENHORA de 248 (duzentos e quarenta e oito) alqueires paulistas do imóvel com a área de 1.087,00 alqueires paulistas matriculado neste Cartório sob nº 3.009 (três mil e nove) no Livro 2 de Registro Geral, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 558.686,25 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) em 02/2002 - demais acréscimos legais. Foi nomeado depositário do bem o Sr. ANTONIO DE CARVALHO brasileiro, casado, empresário, CI/RG nº 3.542.606-PR, CPF/MF nº 252.809.968-15, com endereço a Rua Joao Gualberto, nº 1758, Juvevê ou Rua Amintas de Barros, nº 59, Apto. 08, Centro, Curitiba/PR (representante legal da executada), o qual ficou ciente do encargo de fiel depositário, não podendo dispor do bem penhorado sem prévia autorização daquele Juízo Federal. Referido Mandado fica arquivado neste Cartório com as peças processuais que o acompanham. (Prenotação nº 8.788/fls. 020/021 do Livro 1-"L"/Protocolo, de 09/07/2003). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 05 (cinco) de agosto do ano 2003 (dois mil e três). Eu, ELIZABETE CAVALARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: nihil/FUNREJUS: nihil.

R.12-3.009. Em atendimento ao MANDADO Nº 389/03 da MM. Juíza Substituta desta Comarca de Bocaiúva do Sul/PR, Dra. JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES, expedido aos 04 dias do mês de julho do ano 2003 nos Autos nº 48/03 de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 3ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba/PR, extraída dos Autos nº 99.0027111-4 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, e, executada: CARVALHO'S DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS LTDA, procedo o registro da PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, com área de 2.630,54 ha ou 1.087,00 alqueires paulistas. Foi nomeado depositário do bem o Sr. ANTONIO DE CARVALHO (representante da executada), brasileiro, casado, CI/RG nº 3.542.606-PR., CPF/MF nº 252.809.968-15, residente e domiciliado na Rua Amintas de Barros, nº 59, apto. nº 8, Centro, na cidade de Curitiba/PR., sujeitando-se esse às penas da Lei (art. 665, inc. IV, do Cód. de Processo Civil). Referido Mandado fica arquivado neste Cartório com as peças processuais que o acompanham. (Prenotação nº 8.789/fls. 021/Lº 1-"L"/Protocolo, de 09/07/2003). OBS: Valem as rasuras onde diz: "TEXTÉIS LTDA", "matrícula nº". Dou fé. Bocaiúva do Sul, 07 (sete) de agosto do ano 2003 (dois mil e três). Eu, ELIZABETE CAVALARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: nihil/FUNREJUS: nihil.

R.13-3.009. Em atendimento ao MANDADO Nº 399/03 da MM. Juíza Substituta desta Comarca de Bocaiúva do Sul/PR., Dra. JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES, expedido aos 04 de julho do ano 2003 nos Autos nº 58/03 |

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

nos Autos nº58/03 de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba/PR., extraída dos Autos nº97.00.18913-9 e apensos 2000.70.00.003478-4 e 2001.70.00.007931-0 de Execução Fiscal, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, e, executada: TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS LTDA (CGC nº00.659.041/0001-94), procedo o registro da PENHORA da área de 530,00 (quinhentos e trinta) alqueires paulistas do imóvel objeto da matrícula nº3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício que tem a área de 1.087,00 alqueires, cuja área penhorada foi avaliada em R\$429.300,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 16/07/2003. Depositário: ANTONIO DE CARVALHO (representante legal da executada). Referido Mandado fica arquivado neste Cartório, com as peças processuais que o acompanham. (Prenotação nº8.806/fls.026/Lº1-"L"/Protocolo, de 18/07/2003). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 15 (quinze) de agosto do ano 2003 (dois mil e três). Eu, *[assinatura]* ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: nihil/FUNREJUS: nihil.

R.14-3.009. Em atendimento ao MANDADO Nº735/04 do MM. Juiz de Direito deste Foro Regional de Bocaiúva do Sul/Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Estado do Paraná/Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, expedido aos 13 de dezembro do ano 2004, nos Autos nº111/04 de Carta Precatória oriunda da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba/PR, extraída dos Autos nº2000.70.00.001380-0, 2000.70.00.06516-1, 2001.70.00.009405-0, 2001.70.00.032822-0, 2002.70.00.011138-6 e 2002.70.00.001999-8 (apensos) de EXECUTIVO FISCAL, movida por FAZENDA NACIONAL contra SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA (CGC/MF1247335/0001-71), procedo o registro da PENHORA de PARTE IDEAL correspondente a 240 (duzentos e quarenta) alqueires paulistas da área rural medindo 2.630,54 ha ou 1.087,00 alqueires objeto da matrícula nº3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Depositário do bem penhorado: CÉLIO HENRIQUE MOREIRA GUIMARAES, conforme consta do Termo de Penhora e Depósito lavrado em 02/09/2004 na Secretaria da 2ª Vara das Execuções Fiscais, na cidade de Curitiba/PR, que fica arquivado (em fotocópia) neste Cartório, com o Mandado acima aludido e peças processuais que o acompanham. (Prenotação nº9.457 de fls.071/072 do Livro 1-"M"/Protocolo, de 16/12/2004). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 14 (quatorze) de janeiro do ano 2005 (dois mil e cinco). Eu, *[assinatura]* ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: nihil/FUNREJUS: nihil.

R.15-3.009. Em atendimento ao OFÍCIO Nº1082/2005, expedido em Curitiba/PR, aos 20 de abril do ano 2005, pela 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais, assinado por VICENTE FERNANDO ORTH - Diretor de Secretaria, nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº: 98.00.25642-3, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, e, executado: CARVALHOS'S DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº85025278/0001-76, com endereço na Av. João Gualberto, 1758, Juvevê, em Curitiba/PR., expediente que se faz acompanhar do respectivo TERMO DE PENHORA lavrado em 18/04/2005, procedo o registro da PENHORA da área de 100,00 (cem) alqueires paulistas do imóvel com área de 1.087,00 alqueires objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$133.169,41 (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos). Depositário do bem penhorado: ANTONIO DE CARVALHO, CPF/MF nº252.809.968-15. (Ficam arquivados neste Cartório: O aludido Ofício nº1082/2005, o Termo de Penhora e demais peças processuais que o acompanham). Prenotação nº9.608 de fls.133 do Lº 1-"M"/Protocolo, de 26/04/2005. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 24 (vinte e quatro) de maio do ano 2005 (dois mil e cinco). Eu, *[assinatura]* ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: nihil/FUNREJUS: nihil.

=====

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

R.16-3.009. Em atendimento ao MANDADO Nº 345/05 do Exmo. Sr. Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO/MM, Juiz de Direito deste Foro Regional de Bocaiúva do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, expedido em 30 de maio do ano 2005 nos Autos nº 048/05 de Carta Precatória oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba/PR, extraída dos Autos nº 2002.70.00.011132-5 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL, e, executada: CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TÊXTEIS LTDA, (CNPJ nº 81.203.614/0001-72), procedo o registro da PENHORA de 104,00 (cento e quatro) alqueires paulistas da área de 1.087,00 alqueires paulistas objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 241.724,67 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), em 02/2002 e demais acréscimos legais. Depositário do bem: ANTONIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, CI/RG nº 3.542.606-PR., CPF/MF nº 252.809.968-15, com endereço a Rua Amintas de Barros, nº 59, Ap. 08, em Curitiba/PR., (representante legal da empresa executada. Referido Mandado fica arquivado neste Cartório, com as peças processuais que o acompanham. (Prenotação nº 9666 de fls. 156 do Lº 1- "M" / Protocolo, de 07/06/2005). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 05 (cinco) de julho do ano 2005 (dois mil e cinco). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON/Escrevente, subscrevi. Custas: nihil / FUNREJUS: nihil.

R.17- 3.009. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 121/2006 datado de 03 de fevereiro do ano 2006, da Exma Sra. MIRNA APARECIDA PANGRACIO / Diretora de Secretaria, expedido por ordem do MM. Juiz Federal Substituto, Dr. AUGUSTO CÉSAR RANSINI GONÇALVES, da 3ª Vara de Execuções Fiscais / Justiça Federal / Seção Judiciária do Paraná, nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 97.00.18356-4, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL - FN, e, executado: TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TÊCIDOS E DERIVADOS TÊXTEIS LTDA, (CNPJ/MF nº 00.659.041/0001-94), e, conforme o contido no TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO (anexo em fotocópia ao OFÍCIO aludido), procedo o presente registro para consignar a PENHORA de parte correspondente a 100,00 (cem) alqueires do imóvel com a área de 1.087,00 alqueires objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 02 de Registro Geral deste Ofício. Foi nomeado depositário do bem penhorado, o representante legal da executada, Sr. ANTONIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, do comércio, CPF / MF nº 252.809.968-15, residente e domiciliado na Rua Amintas de Barros, nº 59, Apto. 08, em Curitiba / PR. Referido Ofício fica arquivado neste Cartório com as peças processuais (em fotocópia), que o acompanham. (Prenotação nº 10.011 de fls. 076 do Lº 1- "N" / Protocolo, de 05/03/2006). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 05 (cinco) de abril do ano 2006 (dois mil e seis). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. (Custas: nihil / FUNREJUS: nihil).

R.18-3.009. Em atendimento ao MANDADO Nº 417 / 06 do MM. Juiz de Direito deste Foro Regional de Bocaiúva do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba / PR, Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, expedido aos 03 dias do mês de julho do ano 2006, nos Autos nº 025 / 03 de CARTA PRECATÓRIA oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba / PR, extraída dos Autos nº 97.0026863-2 e nº 99.00.13344-7 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA NACIONAL e, executados: CENTRO DE TECIDOS E DERIVADOS TÊXTEIS LTDA (CNPJ/MF nº 81.203.614/0001-72), que se processa perante o Juízo e Cartório do Cível deste Foro Regional de Bocaiúva do Sul / PR, procedo o presente registro para consignar a PENHORA de parte correspondente a 248,00 (duzentos e quarenta e oito) alqueires paulistas do imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 02 de Registro Geral deste Ofício, para garantir pagamento de débito no valor de R\$ 557.591,99 (em 08/01) e demais acréscimos. Foram nomeados depositários do bem penhorado: ANTONIO DE CARVALHO e sua esposa MARIA RITA BORGES DE CARVALHO, brasileiros, casados sob de regime de comunhão universal de bens aos 12/02/1.966, ele comerciante, CI/RG nº 3.542.606-PR, CPF/MF nº 252.809.968-15, ela do lar, CI/RG nº 7.104.249-SP, CPF/MF nº 109.412.938-07, residentes e domiciliados em Curitiba/ PR, na Rua Amintas de Barros, nº 59, Ap. 08. Referido Mandado fica arquivado neste Cartório, com as peças processuais (em fotocópia), que o acompanham. (Prenotação nº 10.160 de fls. 123 do Lº 1- "N" / Protocolo, de 07/07/2006). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 04 (quatro) de agosto do ano 2006

SEGUE

3.009

- 3.009 - 5 -

CONTINUAÇÃO

(dois mil e seis). Eu *ELIZABETE CAVALLARI CARRON* ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o
subscrevi. (Custas: nihil - FUNREJUS: nihil).

AV.19-3.009. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 472 / 2008, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA, MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, expedido em 21 de fevereiro do ano 2008 nos Autos nº 103/1979 de **AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS** que ANTONIO TABORDA ZIEMER e OUTROS promovem em face de ADJAHIR BASSETI e sua esposa JOANA EMERENCIANA RAMOS BASSETI, na conformidade com a decisão da Exma. Sra. Dra. LUCIANA F. ABRAHÃO DE QUEIROZ TELLES, MM. Juíza de Direito Substituta, exarada em 26/10/2007 às fls. 316 dos mencionados Autos, **procedo a presente averbação para consignar a ineficácia**, em relação ao credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, **da alienação** realizada pelos devedores ADJAHIR BASSETI e sua esposa JOANA EMERENCIANA RAMOS BASSETI, **do imóvel objeto da matrícula 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, (objeto do registro nº R.7-3.009), por ter sido efetuada após a citação em processo de execução, reduzindo os executados à insolvência. Referido Ofício, bem como cópia da **aludida decisão** ficam arquivados neste Cartório. (Prenotação nº 10.879 de fls. 155/156 do Livro 1-"O"/Protocolo, de 27/03/2008). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 23 (vinte e três) de abril do ano 2008 (dois mil e oito). Eu *ELIZABETE CAVALLARI CARRON* ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. (Custas: Nihil / FUNREJUS Nihil).

AV.20-3.009. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 4294012 expedido em 29 de março do ano 2010 pela Exma. Sra. MIRNA APARECIDA PANGRACIO DO, Diretora de Secretaria da 03A VF de Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 97.00.18356-4/PR, em que é Exeqüente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e, Executado: TEXTILE DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA (CNPJ/ME nº 00.659.041/0001-94), **procedo a presente averbação para consignar o CANCELAMENTO da PENHORA incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, (registrada sob nº R.17-3.009), conforme despacho proferido em 17/03/2010 pelo Exmo. Sr. Dr. JOSÉ SABINO DA SILVEIRA / MM. Juiz Federal, que acompanha o aludido Ofício. Ficam arquivados neste Cartório: o Ofício nº 4294012 em tela, bem como o respeitável despacho que o acompanha. (Prenotação nº 11.758 do Livro 1-"Q"/Protocolo, de 09/04/2010). Dou fé. Bocaiúva do Sul, 23 (vinte e três) de abril do ano 2010 (dois mil e dez). Eu *ELIZABETE CAVALLARI CARRON* ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Oficiala Designada, subscrevi. Custas: Nihil - (FUNREJUS: Isento).

R.21-3.009. PRENOTAÇÃO Nº 14.334 do Livro 1-"T"/Protocolo, de 26/02/2015. PENHORA. Em atendimento ao contido no OFÍCIO Nº 184/2015- imba, datado de 29 de janeiro do ano 2015, da Exma. Sra. Dra. BEATRIZ FRUET DE MORAES / MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba / PR expedido nos Autos nº 0002691-33.1999.8.16.0185 (119545/0) e apensos - (de Ação de Executivo Fiscal) - Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - Executados: CARVALHO'S DIST. DE TECIDOS E DERIVADOS TÊXTEIS LTDA e OUTROS, **procedo o presente registro para consignar a PENHORA do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 02 de Registro Geral deste Ofício. O aludido Ofício nº 184/2015 - imba, fica arquivado neste Cartório, com fotocópia do Despacho datado de 24/06/2014 (da nominada MM. Juíza de Direito Substituta) e do Auto de Penhora e Depósito Público lavrado aos 22/02/2011, que o acompanham. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de março do ano 2015 (dois mil e quinze). Eu *ELIZABETE CAVALLARI CARRON* ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Custas: nihil.
OBS: Esta Serventia expediu, nesta data, ao Douto Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o Ofício nº 008/2015, notificando a existência da averbação nº AV.19-3.009, e, para que sejam adotadas as providências previstas no Artigo 491, § 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Paraná - (Provimento nº 249/2013).

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

AV.22-3.009. PRENOTAÇÃO nº **15.174** do Livro 1-"U"/Protocolo, de 21/12/2016. Em atendimento a Despacho / Decisão do Exmo Sr. Dr. FABIANO BLEY FRANCO, MM. Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Curitiba/PR, proferida nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 5072639-40.2014.4.04.7000/PR, em que é Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e, Executado: CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA, procedo o CANCELAMENTO do registro nº R.16-3.009, relativo à PENHORA sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, com relação aos Autos nº 2002.70.00.011132-5 (atualmente digitalizados sob o nº 5072639-40.2014.4.04.7000). Referido Despacho/Decisão fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 13 (treze) de janeiro do ano 2017 (dois mil e dezessete) – em razão do recesso de final de ano. Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, subscrevi. Custas: Nihil – (FUNREJUS: Isento).

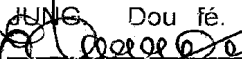
AV.23-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 02/07/2020 às 08:55:18, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15) e **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), adquirentes do imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, nos termos do registro nº R.7-3.009 – (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - TIVERAM A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA - Nº do Protocolo: 201703.1413.00254064-IA-660 - Nº do Processo: 28870200001509001 - Nome do Processo: LUCI BENTO - Data de Cadastramento: 14/03/2017 às 13:12:44 - Emissor da Ordem: GERALDA DO VALLE CORDEIRO – TST – Tribunal Superior do Trabalho - PR – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região / PR – CURITIBA – PR – **15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA** - Aprovado por: GERALDA DO VALLE CORDEIRO. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de julho do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

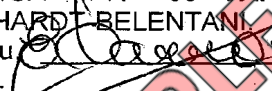
AV.24-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 02/07/2020 às 08:55:18, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15) e **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), adquirentes do imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, nos termos do registro nº R.7-3.009 – (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - TIVERAM A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA - Nº do Protocolo: 201806.0714.00526153-IA-220 - Nº do Processo: 03995004920055150130 - Nome do Processo: INES GONÇALVES SANTANA - Data de Cadastramento: 07/06/2018 às 14:29:10 - Emissor da Ordem: ADRIANA LAMOUR – TST – Tribunal Superior do Trabalho - SP – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região / SP – CAMPINAS – SP – **11ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS/SP** - Aprovado por: ADRIANA LAMOUR. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de julho do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

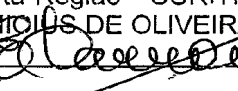
AV.25-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 02/07/2020 às 08:55:18, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15) e **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), adquirentes do imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, nos termos do registro nº R.7-3.009 – (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - TIVERAM A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA - Nº do Protocolo: 201902.2214.00452779-IA-460 - Nº do Processo: 01406007820055090662 - Nome do Processo: ROSELÍ SILVA MOTA - Data de Cadastramento: 22/02/2018 às 14:43:46 - Emissor da Ordem: MARCIA TERAMOTO – TST – Tribunal Superior do Trabalho - PR – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região / PR – MARINGÁ – PR – **04ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ/PR** - Aprovado por: MARCIA TERAMOTO. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de julho do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

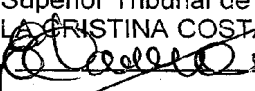
SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV.26-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 02/07/2020 às 08:55:18, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15) e **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), **adquirentes do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, nos termos do registro nº R.7-3.009 - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TIVERAM A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201703.2817.00261530-IA-061 - Nº do Processo: 50668497520144047000 - Nome do Processo: CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTEIS LTDA - Data de Cadastramento: 28/03/2017 às 17:13:42 - Emissor da Ordem: SULAMITA LIMA RODRIGUES - PR- PARANÁ - TRF4 - Tribunal Regional Federal da Quarta Região - CURITIBA - PR - **19ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR** - Aprovado por: ANDRE LUIS MEDEIROS JUNG. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de julho do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

AV.27-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 02/07/2020 às 08:55:18, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), **adquirente do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (juntamente com sua esposa e **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - CPF: 109.412.938-07), nos termos do registro nº R.7-3.009 - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - (Nº do Protocolo: 201705.0312.00279080-IA-080 - Nº do Processo: 06440009019985C90661 - Nome do Processo: ANTONIO DE CARVALHO - Data de Cadastramento: 03/05/2017 às 12:35:49 - Emissor da Ordem: SIGRIDY FERRI GERHARDT BELENTANI - TST - Tribunal Superior do Trabalho - PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região / PR - MARINGÁ - PR - **03ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ/PR** - Aprovado por: SIGRIDY FERRI GERHARDT BELENTANI. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de julho do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

AV.28-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 02/07/2020 às 08:55:18, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), **adquirente do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (juntamente com sua esposa e **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - CPF: 109.412.938-07), nos termos do registro nº R.7-3.009 - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201909.1818.00936343-IA-550 - Nº do Processo: 50350463520184047000 - Nome do Processo: EX FISCAL - Data de Cadastramento: 18/09/2019 às 18:30:04 - Emissor da Ordem: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA - TRF4 - Tribunal Regional Federal da Quarta Região - CURITIBA - PR - **16ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR** - Aprovado por: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de julho do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.


AV.29-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 02/07/2020 às 08:55:18, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), **adquirente do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (juntamente com sua esposa e **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - CPF: 109.412.938-07), nos termos do registro nº R.7-3.009 - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 202006.0516.01172437 -IA-350 - Nº do Processo: 00013841419998160001 - Nome do Processo: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Data de Cadastramento: 05/06/2020 às 16:00:33 - Emissor da Ordem: PAULA CRISTINA COSTA - STJ - Superior Tribunal de Justiça / PR - PARANÁ - CURITIBA/PR - **10ª VARA CÍVEL** - Aprovado por: PAULA CRISTINA COSTA. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de julho do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

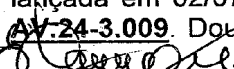
SEGUIE

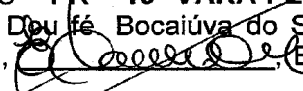
www.registradores.org.br

Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

AV.30-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 02/07/2020 às 08:55:18, consta que: **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), **adquirente do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - (juntamente com seu marido **ANTONIO DE CARVALHO** - CPF: 252.809.968-15), nos termos do **registro nº R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 202006.0516.01172442-IA-001 - Nº do Processo: 00013841419998160001 - Nome do Processo: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Data de Cadastramento: 05/06/2020 às 16:02:07 - Emissor da Ordem: PAULA CRISTINA COSTA - STJ - Superior Tribunal de Justiça / PR - PARANÁ - CURITIBA/PR - 10ª VARA CÍVEL - Aprovado por: PAULA CRISTINA COSTA. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 02 (dois) de julho do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

AV.31-3.009. Procedo a presente averbação para constar que: Para atender pedido de Certidão da **matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, este Registro de Imóveis efetuou Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 09/10/2020 às 15:49:14, - Número do CPF pesquisado: 252.809.968-15 - de **ANTONIO DE CARVALHO**, e, 109.412.938-07 - de **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - **permanecem as INDISPONIBILIDADES objetos das averbações nºs. AV.23-3.009, AV.25-3.009, AV.26-3.009, AV.27-3.009, AV.28-3.009, AV.29-3.009 e AV.30-3.009 lançadas em 02/07/2020; não mais aparecendo na consulta a INDISPONIBILIDADE objeto da averbação nº AV.24-3.009 também lançada em 02/07/2020, razão porque, fica nesta data CANCELADA a aludida averbação nº AV.24-3.009.** Dou fé. Bocaiúva do Sul, 09 (nove) de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

AV.32-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 22/02/2021 às 14:15:59, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07) **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, nos termos do **registro nº R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201703.2817.00261530-IA-061 - Nº do Processo: 50668497520144047000 - Nome do Processo: CENTRO INDUSTRIAL DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS LTDA - Data de Cadastramento: 28/03/2017 às 17:13:42 - Emissor da Ordem: SULAMITA LIMA RODRIGUES - PR - 19ª VARA FEDERAL DE CURITIBA - Aprovado por: ANDRE LUIS MEDEIROS JUNG. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 22 (vinte e dois) de fevereiro do ano 2021 (dois mil e vinte e um). Eu,  ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

AV.33-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 22/02/2021 às 14:15:59, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15) - **proprietário (juntamente com sua esposa MARIA RITA BORGES DE CARVALHO) do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, nos termos do **registro nº R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201705.0312.00279080-IA-080 - Nº do Processo: 06440009019985090661 - Nome do Processo: ANTONIO DE CARVALHO - Data de Cadastramento: 03/05/2017 às 12:35:49 - Emissor da Ordem: SIGRIDY FERRI GERHARDT BELENTANI - PR - 03ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ - Aprovado por: SIGRIDY FERRI GERHARDT BELENTANI. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 22 (vinte e dois) de

SEGUE

CONTINUAÇÃO

fevereiro do ano 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, *Elizabete Cavallari Carron*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas. *(cancelada conf. AV. 37-3009)*.

AV.34-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 22/02/2021 às 14:15:59, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15) - **proprietário (juntamente com sua esposa MARIA RITA BORGES DE CARVALHO) do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, nos termos do registro nº R.7-3.009 - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 201909.1818.00936343-IA-550 - Nº do Processo: 50350463520184047000 - Nome do Processo: ANTONIO DE CARVALHO - Data de Cadastramento: 18/09/2019 às 19:30:04 - Emissor da Ordem: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA - PR - 16ª VARA FEDERAL DE CURITIBA - Aprovado por: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 22 (vinte e dois) de fevereiro do ano 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, *Elizabete Cavallari Carron*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas. *(cancelada conf. AV. 37-3009)*

AV.35-3.009. INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 22/02/2021 às 14:15:59, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07) **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, nos termos do registro nº R.7-3.009 - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - Nº do Protocolo: 202006.0516.01172437-IA-350 - Nº do Processo: 00013841419998160001 - Nome do Processo: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Data de Cadastramento: 05/06/2020 às 16:00:33 - Emissor da Ordem: PAULA CRISTINA COSTA - PR - 10ª VARA CIVEL - Aprovado por: ANDRE LUIS MEDEIROS JUNIOR. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 22 (vinte e dois) de fevereiro do ano 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, *Elizabete Cavallari Carron*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, o subscrevi. Sem Custas.

AV.36-3.009. PRENOTAÇÃO nº 17.323 do Livro 1-"X"/Protocolo, de 16/12/2021. LEVANTAMENTO DE PENHORA. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 1874/2024 datado de 03 de dezembro de 2021, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. DOUGLAS MARCEL PERES / MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, expedido nos AUTOS/PROCESSO: 0002691-33.1999.8.16.0185 DE EXECUÇÃO FISCAL / Dívida Ativa - VALOR DA CAUSA: R\$1.598.451,64 - **EXEQUENTE: GOVERNO DO PARANÁ** - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - (CNPJ: 76.416.890/0001-89) - **EXECUTADOS: ANTONIO DE CARVALHO** - (RG: 3542606/PR e CPF: 252.809.968-15), **CARVALHO'S DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS LTDA** - (CNPJ: 85.925.278/0001-76), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (RG: 7104248/SP e CPF: 109.412.938-07), **procedo o LEVANTAMENTO da PENHORA incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, registrada sob nº R.21-3.009 na aludida matrícula. O referido OFÍCIO - (enviado por Mensageiro) - fica arquivado nesta Serventia. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 30 (trinta) de dezembro do ano 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, *Elizabete Cavallari Carron*, ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente, subscrevi. Sem Custas - FUNREJUS: Isento. SELO DIGITAL: F133V.ebqPC.sp135-9Lskk.DaJcp.

AV.37-3.009. PRENOTAÇÃO nº 18.288 do Livro 1-"X" / Protocolo, de 16/08/2023. CANCELAMENTO / INDISPONIBILIDADE. Procedo a presente averbação para constar que: Para atender pedido de Certidão da **matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, este Registro de Imóveis efetuou Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 16/08/2023 às 14:33:11 - Número do CPF pesquisado: 252.809.968-15 - de **ANTONIO DE CARVALHO**, e, 109.412.938-07 - de **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - **permanecem as INDISPONIBILIDADES objetos das averbações nºs. AV.23-3.009, AV.25-3.009, AV.26-3.009, AV.29-3.009 e AV.30-3.009 - lançadas em 02/07/2020, e, averbações nºs AV.32-3.009 e AV.35-3009 - lançadas em 22/02/2021; não mais aparecendo na consulta as INDISPONIBILIDADES objetos das averbações nºs: AV.27-3.009 e AV.28-3.009 - lançadas em 02/07/2020 - e as INDISPONIBILIDADES objetos das averbações nºs: AV.33-3.009 e AV.34-3.009 - lançadas em**

SEGUE

CONTINUAÇÃO

22/02/2021, razão porque, fica nesta data **CANCELADA** as aludidas averbações nºs: **AV.27, AV.28, AV.33 e AV.34-3.009**. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 16 (dezesesseis) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, **ELIZABETE CAVALLARI CARRON**, Agente Delegada Interina, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.EEPJ7.C2jKK-ADJeZ.F133q.

AV.38-3.009. PRENOTAÇÃO nº **18.288** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 16/08/2023. **INDISPONIBILIDADE**. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 16/08/2023 às 14:35:13, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - nos termos do registro nº **R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - PROTOCOLO: 202206.2913.02220235-IA-840 - PROCESSO: 02406002420045090015 - TRIBUNAL - TRT - 9º Região. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 16 (dezesesseis) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, **ELIZABETE CAVALLARI CARRON**, Agente Delegada Interina, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.EE8J7.C2jKK-8DleZ.F133q.

AV.39-3.009. PRENOTAÇÃO nº **18.288** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 16/08/2023. **INDISPONIBILIDADE**. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 16/08/2023 às 14:35:13, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - nos termos do registro nº **R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - PROTOCOLO: 202206.2913.02220284-IA-620 - PROCESSO: 02664008820035090015 - TRIBUNAL - TRT - 9º Região. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 16 (dezesesseis) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, **ELIZABETE CAVALLARI CARRON**, Agente Delegada Interina, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.EEPJ7.C2jKK-ADJeZ.F133q.

AV.40-3.009. PRENOTAÇÃO nº **18.288** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 16/08/2023. **INDISPONIBILIDADE**. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 16/08/2023 às 14:35:13, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - nos termos do registro nº **R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - PROTOCOLO: 202206.2913.02220326-IA-560 - PROCESSO: 05588000620045090015 - TRIBUNAL - TRT - 9º Região. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 16 (dezesesseis) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, **ELIZABETE CAVALLARI CARRON**, Agente Delegada Interina, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.EEPJ7.C2jKK-mDDeZ.F133q.

AV.41-3.009. PRENOTAÇÃO nº **18.288** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 16/08/2023. **INDISPONIBILIDADE**. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 16/08/2023 às 14:35:13, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - nos termos do registro nº **R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - PROTOCOLO: 202208.1615.02301884-IA-580 - PROCESSO: 06820009320035090012 - TRIBUNAL - TRT - 9º Região. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 16 (dezesesseis) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, **ELIZABETE CAVALLARI CARRON**, Agente Delegada Interina, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.EEGJ7.C2jKK-TDteZ.F133q.

enfas

em www.registradores.org.br

Eletrônico de Imóveis

Matrícula
3.009

Rubrica

Ficha

- **3.009 - 8 -**

CONTINUAÇÃO

AV.42-3.009. PRENOTAÇÃO nº **17.288** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 16/08/2023. **INDISPONIBILIDADE**. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 16/08/2023 às 14:35:13, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - nos termos do registro nº **R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - **PROTOCOLO:** 202212.0116.02469580-IA-870 - **PROCESSO:** 00591186320128160001 - **TRIBUNAL** - TJPR. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 16 (dezesesseis) de agosto do ano 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, *[assinatura]* ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Agente Delegada Interina, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.EE2J7.C2jKK-3DJeZ.F133q.

AV.43-3.009. PRENOTAÇÃO nº **18.934** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 11/09/2024. **INDISPONIBILIDADE**. Procedo-se a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 11/09/2024 às 08:31:45, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-15), **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - nos termos do registro nº **R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - **PROTOCOLO:** 202405.2715.03354926-IA-240 **PROCESSO:** 01484004320055090021 - **TRIBUNAL** - TRT 9ª Região. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 11 (onze) de setembro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, *[assinatura]* ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente Substituta, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.6EdP7.FizkL-MbOac.F132q.

AV.44-3.009. PRENOTAÇÃO nº **18.934** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 11/09/2024. **INDISPONIBILIDADE**. Procedo-se a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia em 11/09/2024 às 08:31:45, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-15), **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - nos termos do registro nº **R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - **PROTOCOLO:** 202406.0513.03370027-IA-190c **PROCESSO:** 00021628119998160002 - **TRIBUNAL** - TJPR. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 11 (onze) de setembro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, *[assinatura]* ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente Substituta, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.6EeP7.FizkL-cbhac.F132q.

AV.45-3.009. PRENOTAÇÃO nº **19.212** do Livro 1-"X" / Protocolo, de 10/03/2025. **INDISPONIBILIDADE**. Procedo a presente averbação para constar que: Em Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens feita por esta Serventia, consta que: **ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** - (CPF: 109.412.938-07), **proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 3.009** (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - nos termos do registro nº **R.7-3.009** - (cuja alienação objeto desse registro foi declarada ineficaz em relação ao Credor ANTONIO TABORDA ZIEMER, nos termos da averbação nº AV.19-3.009) - **TEVE A INDISPONIBILIDADE DE SEUS BENS APROVADA** - **PROTOCOLO:** 202412.0512.03740473-IA-860 - **PROCESSO:** 006820009320035090012 - **TRIBUNAL** - TRT da 9ª Região. Dou fé. Bocaiúva do Sul, 11 (onze) de março do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, *[assinatura]* ELIZABETE CAVALLARI CARRON, Escrevente Substituta, o subscrevi. Sem Custas. SELO DIGITAL: SFRI1.EEGb7.4LzEK-IQrak.F132q.

SEGUE

CONTINUAÇÃO

R.46-3.009. PRENOTAÇÃO nº 19.213 do Livro 1-“X” / Protocolo, de 10/03/2025. PENHORA. Tendo em vista a apresentação do Requerimento para registro de TERMO DE PENHORA expedida pela Exmo. Sr. Dr. HENRIQUE KURSCHEIDT – MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, da 19ª Vara Cível de Curitiba, em 18 de fevereiro do ano 2025 **Processo nº: 0002162-81.1999.8.16.0001** – Classe Processual: **Cumprimento de sentença**. Valor da Causa: **R\$59.202,12**. **EXEQUENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD** – (CNPJ: 00.474.973/0001-62). **EXECUTADOS: ANTONIO DE CARVALHO** - (CPF: 252.809.968-15), **CARVALHO'S DISTRIBUIDORA DE TECIDOS E DERIVADOS TEXTÉIS LTDA** - (CNPJ: 85.025.278/0001-76), e, **MARIA RITA BORGES DE CARVALHO** – (CPF: 109.412.938-07) – Advogado Solicitante: LUDOVICO ALBINO SAVARIS – OAB/PR: 5.398, de conformidade com o contido no REQUERIMENTO - recepcionado através do site Ofício Eletrônico - ONR - procede-se o registro da PENHORA incidente sobre o imóvel objeto da matrícula nº 3.009 (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício - de propriedade dos Executados ANTONIO DE CARVALHO E MARIA RITA BORGES DE CARVALHO conforme R.7-3.009. (três mil e nove) do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Ficam arquivados digitalmente nesta Serventia o respectivo Requerimento que solicita o presente registro, Termo de Penhora e Guia de Recolhimento / FUNREJUS nº 00000000067201738-1 no valor de R\$ 118,40 + 0,2 de R\$ 59.202,12. Foi efetuada por esta Serventia Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em **10/03/2025**: - para o CPF dos Executados - (252.809.968-15 e 109.412.938-07) - com Resultado **Positivo** - Protocolo: 202206.2013.0222035-IA-840 - Processo: 02406002420045090015 - Protocolo: 202206.2913.02220284-IA-620 - Processo: 02664008820035090015 - Protocolo: 202206.2913.02220326-IA-560 - Processo: 05588000620045090015 - Protocolo: 202208.1615.02301884-IA-580 - Processo: 06820009320035090012 - Protocolo: 202212.0116.02469580-IA-870 - Processo: 00591186320128160001 - Protocolo: 202405.2715.03354926-IA-240 - Processo: 01484004320055090021 - Protocolo: 202406.0513.03370027-IA-190 - Processo: 00021628119998160002 - Protocolo: 202412.0512.03740473-IA-800 - Processo: 00682009320035090012; (Código “Hash” não consignado, tendo em vista o teor do SEI: 0003883-88.2014.8.16.0000 da CGJ / PR). Dou fé. Bocaíúva, do Sul, 17 (dezessete) de março do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Gabriella Fonseca Furquim, GABRIELLA FONSECA FURQUIM, Oficial, o subscrevi. Custas: 1.293,60 VIO ou R\$358,33. SELO DIGITAL: SFRI2s5vUw.FtaOz-3cWDG.F132q.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO PROTOCOLO
VALOR: R\$ 15,40**